
Além da Liberdade: Cultura, Funk e Protestos

Fernanda Caroline SOMBRIO¹

Gabriel Coelho MORAES²

Mariceia BENETTI³

Centro Universitário Ritter dos Reis, Porto Alegre, RS

RESUMO

Esse trabalho tem como objetivo fomentar a discussão sobre liberdade de expressão e se é possível definir um limite para ela e se sim, quem definiria tal limite. Para isto, primeiro define-se quais leis temos que protegem e garantem a liberdade de fala. Foram estudados três casos recentes: o caso onde a exposição Queermuseu sofreu uma forte campanha para o seu fechamento; o caso em que houve uma pressão popular para que a música Surubinha de Leve, do funkeiro MC Diguinho, fosse removida do serviço de streaming Spotify; e por último a situação onde o presidente estadunidense Donald Trump se mostrou contra protestos de jogadores negros de futebol americano. A partir de observação destes três acontecimentos, podemos definir o como nossos limites de liberdade de expressão, apesar de fortemente necessário, ainda se encontram muito abstratas e em constante mudança.

PALAVRAS-CHAVE: DISCURSO DE ÓDIO; LIBERDADE DE EXPRESSÃO; PRECONCEITO.

TEXTO DO TRABALHO

1. Introdução

Liberdade de expressão é um dos conceitos mais complexos na sociedade moderna e é tão fundamental quanto paradoxo. Provavelmente todos seres humanos já lutaram pelo direito de se expressar, na mesma medida que provavelmente lutaram contra o direito de outra pessoa se manifestar. A liberdade de expressão é a arma mais poderosa na defesa da democracia, mas, como toda arma, possui sérias consequências quando usadas de maneira incorreta. E é precisamente aí que vive o problema, nessa separação

¹ Estudante de Graduação 7 semestre do Curso de Publicidade e Propaganda da UniRitter, e-mail fersombrio@gmail.com

² Estudante de Graduação 7 semestre do Curso de Publicidade e Propaganda da UniRitter, e-mail gcoelhomoraes@gmail.com

³ Orientador do trabalho. Professora do Curso de Publicidade e Propaganda, e-mail: mariceia_benetti@uniritter.edu.br

de direito cívico e ato criminoso. Se a liberdade de expressão é tão importante assim, por que impor limites a ela? Quais os limites da liberdade de expressão? Uma pergunta mais pertinente ainda seria: quem define este limite?

A ONU em sua Declaração Universal dos Direitos Humanos, por diversas vezes, trabalha em volta do conceito de liberdade de expressão. Segundo a ONU (1948),

“Artigo 18

Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião [...] e a liberdade de manifestar essa religião ou crença [...],

Artigo 19

Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão [...].

Artigo 20

Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.”.

Entretanto, conforme podemos observar, a definição da ONU é ampla e traz poucos deveres em volta deste direito. Já no Artigo 5º da Constituição Brasileira, o assunto é um pouco mais elaborado:

“[...]II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

[...]IV- é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V- é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

[...]IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X- são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação [...]” (BRASIL, 1998)

Como faz com todo e qualquer direito, a Constituição define alguns deveres e limites para a liberdade de expressão. Entretanto, ironicamente, ao definir um limite, a Constituição também dá precedente na limitação da liberdade de expressão em um lado da discussão que vai além do âmbito legal. Se legalmente há limite para liberdade de expressão, certamente deveria existir um limite moral, certo? O problema é que este limite está em constante evolução e é muito mais tênue e sutil do que o limite legal. E é neste limite que centralizaremos a discussão deste artigo.

2. Desenvolvimento

É sempre preocupante quando vemos casos de censura em qualquer lugar do mundo, mas é mais preocupante ainda quando vemos esses discursos num país como o Brasil que viveu a censura de maneira agressiva no período da Ditadura. Sarlet (2018) concorda e diz que

"[...] limitações abusivas, públicas e/ou privadas, da liberdade de expressão implicam não apenas uma grave ameaça para os direitos fundamentais do ponto de vista individual e subjetivo, mas também para a ordem democrática e o pluralismo, dispensa aqui maiores comentários, pois (ao menos não de modo aberto) em geral não se nega que uma ampla liberdade de expressão é tanto pressuposto quanto garante da democracia e dos direitos fundamentais, bem como da própria dignidade da pessoa humana."

A maneira como nós brasileiros estamos tão dispostos a censurar qualquer um que não possui a mesma opinião que nós é assustadora.

2.1 Queermuseu e funk

Recentemente, dois casos que mostraram o perigo da censura e o quão suscetíveis a ela nós estamos: em 15 de Agosto de 2017, o Santander Cultural abriu a exposição “Queermuseu - Cartografias da diferença na arte brasileira”, uma compilação de obras por artistas brasileiros que abordava ideias de gênero e sexualidade a partir da teoria queer. O conteúdo gráfico da exposição foi retirado de seu contexto original e exaustivamente compartilhado nas mídias sociais, até que o MBL (Movimento Brasil Livre) juntamente ao deputado Marcel van Hattem e alguns grupos religiosos iniciaram uma campanha contra a exposição, em paralelo a uma de boicote ao banco. Em Setembro daquele ano, um mês antes do período programado, o Santander Cultural cedeu a pressão social e fechou a exposição. O MBL e outras pessoas que pediam o cancelamento da exposição, diziam que a exposição fazia apologia a pedofilia, zoofilia e o desrespeito a religiões. E, fora de contexto, alguma das obras realmente pareciam ser apologias a pedofilia, zoofilia e desrespeito a religiões, mas não eram, pois a exposição tratava exatamente daquilo que dizia tratar: a exploração da diversidade e expressão sexual.

Já em Janeiro de 2018, voltamos a ter outra discussão entre liberdade de expressão e apologia ao crime com o hit Surubinha de Leve do MC Diguinho. O funkeiro chegou ao topo da parada “Brazil Viral 50” no serviço de *streaming* Spotify e estava numa

crescente enorme de popularidade. Entretanto, com essa popularidade também veio críticas a trechos da música como “Taca bebida, depois taca pica e abandona na rua” por supostamente fazerem apologia ao estupro. A pressão nas redes sociais do público foi tanta que, no dia 17 de Janeiro de 2018, a música foi removida das plataformas Spotify e Deezer, antes mesmo de haver algum tipo de campanha para que as empresas o fizesse.

Apesar de suas particularidades, ambos casos mostram os mesmos padrões preocupantes e que merecem ser analisados. Tanto com o Queermuseu quanto com Surubinha de Leve, uma obra foi retirada do ar por pressão pública, sem discernimento se o conteúdo merecia ou não ser retirado do ar. O primeiro ponto a levar em consideração é que nenhuma das obras fazia, efetivamente, apologia ou incitação ao crime, dois crimes previstos no Código Penal, definidos como

"Incitação ao crime

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

Apologia de crime ou criminoso

Art. 287 - Fazer, publicamente, apologia de fato criminoso ou de autor de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa." (BRASIL, 1940)

O Queermuseu, de fato, mostrava obras que retratavam zoofilia, mas nunca a incentivando, pois, assim como qualquer arte, o objetivo era propor uma discussão, enquanto Surubinha de Leve vive mais a margem da definição de apologia. O trecho citado no parágrafo anterior de fato glamouriza a ação de embriagar uma mulher com o intuito de ter relações sexuais com ela, o que caracterizaria o ato como estupro de vulnerável, conforme o Art. 217-A, do Código Penal:

"Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. § 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no **caput** com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência. " (BRASIL, 1940)

Entretanto, a música é específica o suficiente para que essa seja a interpretação geral que as pessoas tenham quando a ouvem, mas é genérica o suficiente para que essa não seja a única interpretação possível. Ou seja, de um ponto jurídico, ambas as obras estão dentro da legalidade. Porém, ambas as obras foram vítimas de censura. O banco Santander e o serviço de *streaming* Spotify são empresas privadas e podem definir, sem dar explicações a ninguém, o conteúdo que disponibilizam. O verdadeiro problema, entretanto, está em como essas obras foram retiradas do ar.

O caso do Spotify é mais simples: com medo de ter imagem de sua marca atrelada à música, decidiu retirá-la antes de haver uma pressão social para que o fizesse. Os fatores complicadores nessa história são o precedente que isso abre dentro da empresa e de seu catálogo e a proximidade do acontecido do projeto de lei que tramitou no Senado que visava proibir o funk.

A partir de hoje, os olhos do Brasil estarão de olho no Spotify sempre que uma música polêmica sair. Foi o caso com “Vai Faz a Fila” de MC Denny que causou polêmica com o trecho em que dizia que continuaria a transar com força com uma mulher por mais que ela pedisse pra parar e, eventualmente, também teve sua música retirada da plataforma. O problema é que, como nenhuma das músicas de fato caracterizam algum crime ou ferem alguma diretriz da plataforma, agora a empresa está vulnerável a protestos. Outras músicas estarão com perigo de serem excluídas simplesmente por terem conteúdo que vai contra “os bons costumes”. Este era exatamente a proposta do Projeto de Lei que visava tornar o funk crime contra saúde pública por conta da proximidade do funk com crimes como assaltos e estupros. No fim das contas, gêneros musicais como funk e rap estarão em constante perigo por sua origem periférica que é extremamente atrelada ao crime.

Já com Queermuseu, apesar de igualmente perigoso, temos um agravante: pressão política e estatal. Pessoas pressionando e boicotando empresas por conta de certos comportamentos, por mais que sejam legais, fazem parte do que qualifica liberdade de expressão. O problema existe quando um indivíduo tenta impedir outro do direito ao acesso a este conteúdo e, pior ainda, é quando o governo tenta decidir o que deve ser exibido ou não. E foi exatamente o que aconteceu. As ações do deputado estadual Marcel van Hattem (NOVO-RS) e do MBL, um influente agente político no Brasil, colocaram a exposição na mira do governo federal, mesmo com o consenso entre diversos juristas e artistas de que não havia nada de ilegal na exibição. Foi realizada, então, uma CPI para investigar o ocorrido e a conclusão da mesma foi de acordo com o que pensavam os juristas e artistas. Num país que viveu mais de 20 anos de ditadura e censura institucional, é extremamente perigoso casos como este, onde o governo pode decidir o que é arte ou não e impedir de que obras sejam gozadas pelo público. Não foi o caso, até porque a exposição continua rodando o Brasil, mas ideologias e políticos mudam. No futuro, a CPI pode chegar a uma conclusão diferente mesmo que não haja nada de errado.

O consenso do que é moral ou não é extremamente mutável, o que torna toda e qualquer movimentação deste tipo causa de preocupação.

2.2 Espiral do Silêncio e Manifestações no Esporte

O medo de represália, seja por parte do governo ou opinião pública, pode ser caracterizado como Espiral do Silêncio, que seria

“O resultado é um processo em espiral que incita os indivíduos a perceber as mudanças de opinião e a segui-las até que uma opinião se estabelece como atitude prevalecente, enquanto as outras opiniões são rejeitadas ou evitadas por todos, à exceção dos duros de espírito.” (NOELLE-NEUMANN, 1993)

A Espiral do Silêncio pode ser inofensiva como fazer alguém concordar que um filme é ruim por mais que ele goste somente porque a maioria considera este filme ruim, ou pode ser extremamente nocivo a Liberdade de Expressão. Por que alguém se expressaria se há o medo de ser punido? Um dos casos recentes de ataque a Liberdade de Expressão, em que observamos a Espiral do Silêncio, foi quando Donald Trump, atual presidente dos Estados Unidos, se posicionou negativamente em relação aos protestos dos jogadores da NFL, liga de Futebol Americano dos EUA, contra brutalidade policial contra negros.

Os protestos eram de natureza pacífica, os atletas negros se ajoelhavam durante a execução do hino, mas mesmo assim geraram a ira do Presidente e seus companheiros de partido, os Republicanos, que enxergaram o ato como desrespeitoso a bandeira, soldados e a nação. Trump publicamente chamou os jogadores que protestaram de “filhos da puta” e ordenou que eles fossem demitidos.

Geralmente um discurso desses vindo de um cidadão privado já seriam preocupantes, pois que ele está podando o direito de outro cidadão. Entretanto, o fator complicador está no fato de que Trump é a autoridade máximo do país mais influente do mundo, suas palavras ecoam e são repetidas, seus pedidos são, de fato, ordens. Quando Trump se posiciona contra algo, os EUA estão se posicionando contra algo. E, nesta instância, o país está se posicionando contra a primeira emenda da Constituição Federal dos EUA, que diz

“O Congresso não legislará no sentido de estabelecer uma religião, ou proibindo o livre exercício dos cultos; ou cerceando a liberdade de palavra, ou de imprensa, ou o direito do povo de se reunir pacificamente, e de dirigir ao Governo petições para a reparação de seus agravos.”

Após os protestos, Colin Kaepernick, o primeiro atleta a se ajoelhar, ficou sem clube e passou toda a temporada seguinte como *free agent*⁴. É inegável que a publicidade negativa em volta ao jogador causada pelo Presidente foi fator chave para que ele não conseguisse outro time na temporada seguinte. Especialistas reconhecem que dos mais de 100 *quarterbacks* atualmente empregados, Kaepernick é melhor do que a maioria. Então por que ele continua desempregado? Os times (e a própria NFL) enxergam contratar o atleta como uma afronta aos EUA e Trump. O jogador foi punido por protestar pacificamente e sem faltar ao respeito a ninguém de maneira direta, isso fez com que os outros *kneeler*⁵, parassem com o protesto com medo de represália.

⁴ "se refere àquele jogador que não possui um contrato com alguma franquia da NFL."
<<https://fadeawaybrasil.wordpress.com/2015/06/22/explicando-a-free-agency/>>

⁵ Como são chamados os outros atletas que aderiram ao protesto.

3. Conclusão

Liberdade de expressão é um direito frágil e necessita tanto pessoas protegendo como pessoas dispostas a passarem dos limites do que é socialmente aceitável num âmbito moral. Acima de tudo, precisamos entender melhor o que é a liberdade de expressão e que, por muitas vezes, é mais importante saber ouvir do que ter algo a dizer. Boicotar e criticar são direitos e devem ser incentivados, entretanto, impedir o discurso alheio é uma prática cruel, pois eventualmente o seu discurso pode ser o será censurado amanhã.

Abrir discussões beneficia a pluralidade de ideias, favorecendo a arte, a política e as relações interpessoais. Esta capacidade mental de entender que o diferente existe e está ali, é uma habilidade há anos em evolução e precisamos continuar a aperfeiçoá-la. Enquanto as fronteiras forem abstratas e continuarem mudando, a liberdade de expressão estará segura. Entretanto, deve haver limites. A liberdade de expressão pode ser usada como uma arma e temos na Constituição, limites legais que impedem que esta liberdade seja explorada.

REFERÊNCIAS

_____. **Senado rejeita projeto de lei que faria do funk crime contra a saúde pública**, Folha, 2018. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2017/09/1920553-senado-rejeita-projeto-de-lei-que-faria-do-funk-crime-contra-a-saude-publica.shtml>> Acesso em 09 abr. 2018.

_____. **'Só surubinha de leve', de MC Diguinho, é excluída das paradas do Spotify após ser acusada de fazer apologia do estupro**, G1, 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/noticia/so-surubinha-de-leve-de-mc-diguinho-sera-excluida-do-spotify-apos-ser-acusada-de-fazer-apologia-do-estupro.ghtml>> Acesso em 09 abr. 2018.

_____. **Críticos de arte repudiam censura: Como ser livre calando o outro?**, Carta Capital, 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/criticos-de-arte-repudiam-censura-como-ser-livre-calando-o-outro>> Acesso em 09 abr. 2018.

BASSO, Maristela. **Queermuseu: a liberdade de expressão e os limites da razão e da sensibilidade**, Estadão, 2017. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/queermuseu-a-liberdade-de-expressao-e-os-limites-da-razao-e-da-sensibilidade/>> Acesso em 09 abr. 2018.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 09 abr. 2018.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848**, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848.htm> Acesso em 09 abr. 18.

CHEQUER, Cláudio. **Por que a liberdade de expressão é um direito fundamental?**, Carta Forense, 2011. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/artigos/por-que-a-liberdade-de-expressao-e-um-direito-fundamental/7736>> Acesso em 09 abr. 2018.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, ONU, 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em 09 abr. 2018.

DENKER, Tássio. **Apologia e a liberdade de expressão: Onde está a fronteira?**, Medium, 2018. Disponível em: <<https://medium.com/ciencia-descomplicada/apologia-e-a-liberdade-de-express%C3%A3o-47f95d12e72f>> Acesso em 09 abr. 2018.

FERREIRA, Wendel. **Por que Colin Kaepernick ainda está sem time na NFL**, GaúchaZH, 2017. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/esportes/noticia/2017/08/por-que-colin-kaepernick-ainda-esta-sem-time-na-nfl-9870638.html>> Acesso em 09 abr. 2018.

GIANNINI, Alessandro; GOBBI, Nelson; REIS, Luiz Felipe. **Museus se unem por liberdade de expressão enquanto performance no MAM-SP é investigada**, O Globo, 2017. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/cultura/artes-visuais/museus-se-unem-por-liberdade-de-expressao-enquanto-performance-no-mam-sp-investigada-21900763>> Acesso em: 09 abr. 18.

GRAHAM, Bryan Armen. **Donald Trump blasts NFL anthem protesters: 'Get that son of a bitch off the field'**, The Guardian, 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/sport/2017/sep/22/donald-trump-nfl-national-anthem-protests>> Acesso em 09 abr. 2018.

LENZI, Tié. **O que é liberdade de Expressão**, Toda Política, 2017. Disponível em: <<https://www.todapolitica.com/liberdade-de-expressao/>>. Acesso em 09 abr. 2018.

NOELLE-NEUMANN, Elisabeth. **A Espiral do Silêncio: Opinião Pública - nosso tecido social**. Estudos Nacionais, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Recentes ameaças à liberdade de expressão nos aproximam de uma ditadura**, Conjur, 2017. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-nov-03/direitos-fundamentais-ameacas-liberdade-expressao-aproximam-ditadura>> Acesso em 09 abr. 2018.